câm.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3693, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Caçapava do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1.º Os vencimentos dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) do Poder Executivo Municipal terão sua Revisão Geral Anual de 11,27% (onze, vinte e sete por cento), equivalente à inflação do período e incidente sobre a remuneração vigente em 31 de janeiro de 2016.
- Art. 2° A Revisão Geral Anual atende o que determina o Art. 37, inciso X da Constituição Federal e Art. 209 da Lei Municipal nº 3670 de 29 de dezembro de 2015.
- Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de fevereiro de 2016.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias

do mês de fevereiro do ano de 2016.

llson Tondo

Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no mural da Prefeitura.

Clarisse Lopes/ Secretária Geral

1